

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Comunicado do Presidente da Câmara

Avaliação Exclusiva por Competências

O artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro permite, em casos excecionais, a avaliação de desempenho apenas pelo parâmetro "Competências".

Tendo ouvido o CCA, conforme ata de reunião realizada no dia 21 de outubro de 2020, determino:

Que sejam avaliados exclusivamente por competências os trabalhadores que, cumulativamente reúnam as seguintes condições:

- 1. Se trate de trabalhadores a quem foi exigida a habilitação literária ao nível da escolaridade obrigatória;
- 2. Se trate de trabalhadores a desenvolver atividades ou tarefas caraterizadas maioritariamente como de rotina, com caráter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas.

Por uma questão de adequada administração e uniforme aplicação, foram identificados pelo respetivos dirigentes os t**rabalhadores constantes da listagem anexa** à presente ata, que se encontram nas situações referidas nas alíneas a) e b) do n.º2 do artigo 80.º da Lei n.º66-B/2007.

A avaliação por competências prevista no artigo 80.º da Lei n.º66-B/2007, no seu n.º4 refere que as competências **não devem ser em número inferior a oito.**

O CCA em reunião do dia 21-10-2020 determinou por competências, sejam obrigatoriamente escolhidas de entre as seguintes:

Assistente Técnico	 Realização e Orientação para Resultados (1) Orientação para o Serviço Público (2) Conhecimentos e experiência (3) Organização e Método de Trabalho (4) Adaptação e Melhoria Continua (5) Inovação e Qualidade (8) Relacionamento interpessoal (10) Iniciativa e Autonomia (11)
	 Optimização de Recursos (12) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (13)
Assistente Operacional	 Realização e Orientação para Resultados (1) Orientação para o Serviço Público (2) Conhecimentos e experiência (3) Organização e Método de Trabalho (4) Relacionamento interpessoal (7) Adaptação e Melhoria Continua (8) Inovação e Qualidade (9) Optimização de Recursos (10) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (12) Orientação para a Segurança (14)

Coruche, 22 de outubro de 2020 O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Silvestre de Oliveira)